



Ata da 9ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

1 **Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um**, às quatorze horas e
2 quatro minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google
3 Hangouts Meet”, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa
4 e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento
5 Institucional, Professora **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação do Vice-
6 Presidente da Câmara, Vice-Reitor, Professor **Antonio Oliveira de Souza**, dos Pró-
7 Reitores e/ou representantes: **Jaqueline Fritsch** (PROAD), **Vanessa Godoy Kinoshita**
8 (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD) e **Clayton da Silva Barcelos**
9 (PROGEP); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB) e **Rubio**
10 **José Ferreira** (CEHU); e dos Representantes dos Técnico-Administrativos em
11 Educação: **Eumara Maciel dos Santos**, **Jarine Barboza Rocha Mensch** e **Keila**
12 **Ferreira Gomes**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Apreciação das Atas**
13 **da Câmara: Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 24 de junho de 2021 – CGAG; 3)**
14 **Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL DE**
15 **CHAMAMENTO Nº 01/2021/PROGEP/UFOB, de concessão de auxílio à**
16 **participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de**
17 **2021, aos servidores técnico-administrativos em educação e aos docentes do**
18 **magistério superior do quadro efetivo, em exercício na UFOB, da Pró-Reitoria de**
19 **Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.008278/2021-94, Relatora: Conselheira**
20 **Jaqueline Fritsch; 4) Apreciação do Parecer da Comissão designada pela**
21 **PORTARIA CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 003, de 07 de junho de 2021, referente às**
22 **Propostas de Consolidação e Revogação dos atos de competência da Câmara de**
23 **Gestão Administrativa e Governança, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de**
24 **novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos**
25 **inferiores a decreto, Processo: 23520.005622-2021-93, Reladoras: Conselheiras**
26 **Jarine Barboza Rocha Mensch, Keila Ferreira Gomes e Vanessa Godoy Kinoshita.**
27 Havendo *quórum*, a **Presidente da Câmara**, Professora **Leriane Silva Cardozo**,
28 cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 9ª Reunião Ordinária da
29 Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da
30 UFOB, passando ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** A **Presidente** informou a
31 retirada do 4º ponto de pauta, considerando a publicação de novo decreto e passou a
32 palavra ao conselheiro Antonio Oliveira para maiores esclarecimentos. O conselheiro
33 **Antonio Oliveira** deu as boas-vindas à conselheira Eumara Maciel em sua primeira
34 participação na Câmara. Informou que, considerando a publicação no Diário Oficial da
35 União, em 25/08/2021, do Decreto nº 10.776, de 24 de agosto de 2021, que altera o



36 Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a
37 consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, a análise dos atos normativos pela
38 CGAG precisará ser revisada pela comissão. Que o novo Decreto traz algumas
39 modificações no art. 7º sobre a consolidação de atos normativos. Por esse motivo a
40 retirada do quarto ponto de pauta, considerando a necessidade de prazo para fazer o estudo
41 se dentro dos atos avaliados pelas Câmaras há a necessidade de fazer algumas outras
42 alterações de mérito. Registrou que o novo prazo de entrega é até 31/03/22. Esclareceu
43 que o Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA NORMATIVA UFOB Nº
44 157/2020, de 05 de outubro de 2020, fará a indicação dos novos prazos para conclusão
45 das análises dos documentos da UFOB, considerando as inovações sobre revogação e
46 consolidação, e que oportunamente será comunicado aos(às) conselheiros(as) e aos
47 membros das comissões designadas para elaborarem as Propostas de Consolidação e
48 Revogação dos atos de competência de cada Câmara os novos prazos para ajustes, bem
49 como nova data para apreciação no âmbito dos Órgão de Deliberação. Com a palavra, a
50 **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu ao conselheiro Antonio Oliveira pelos
51 esclarecimentos e cumprimentou à conselheira Eumara Maciel pela sua participação na
52 Representação TAE junto ao Consuni e às Câmaras Assessoras. Em seguida franqueou a
53 palavra aos conselheiros. Não havendo mais informes, a Presidente passou ao segundo
54 ponto de pauta. **2) Apreciação das Atas da Câmara: Ata da 3ª Reunião**
55 **Extraordinária de 24 de junho de 2021 - CGAG.** Esclareceu que as contribuições
56 encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas
57 à Ata e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo
58 mais contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 3ª**
59 **Reunião Extraordinária de 24 de junho de 2021 - CGAG, que foi aprovada por**
60 **unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente passou a palavra para a
61 relatora para apresentação do terceiro ponto de pauta. **3) Apreciação do Parecer da**
62 **Relatora referente à Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº**
63 **01/2021/PROGEP/UFOB, de concessão de auxílio à participação em ações de**
64 **desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2021, aos servidores técnico-**
65 **administrativos em educação e aos docentes do magistério superior do quadro**
66 **efetivo, em exercício na UFOB, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep,**
67 **Processo 23520.008278/2021-94, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Com a
68 palavra, a conselheira **Jaqueline Fritsch** cumprimentou a todos e passou à leitura do
69 parecer. Apresentou em suas considerações que o edital atendia às normas superiores
70 regulatórias, cumprindo o disposto na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que é o
71 dispositivo legal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da
72 União, das autarquias e das fundações públicas federais. Registrou o atendimento ao
73 Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que institui a Política Nacional de
74 Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, cujo objetivo é promover o desenvolvimento dos



75 servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação
76 dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e
77 fundacional, além de atendimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-
78 ENAP/SEDGG/ME Nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de
79 Pessoal Civil da Administração Pública Federal - Sipec, quanto aos prazos, condições,
80 critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento
81 de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. Que a Progep
82 realizou o levantamento de necessidades de desenvolvimento dos servidores da UFOB,
83 submetendo-o ao Sipec. Que as informações coletadas se encontram nas planilhas e
84 gráficos acostados aos autos. Para fins de cumprimento da Política Nacional de
85 Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, as ações de desenvolvimentos transversais,
86 comuns a várias instituições públicas, são ofertadas pela Escola Nacional de
87 Administração Pública - Enap e demais escolas de governo do Poder Executivo federal.
88 Assim, a proposta do Edital visa atender às necessidades de desenvolvimento não
89 transversais, que não são ofertadas pela Enap, mas que foram apontadas no Levantamento
90 de Necessidades realizado pela Progep. A Relatora fez as seguintes recomendações, a
91 saber: a) substituir em todo o texto do Edital a expressão “servidores técnico-
92 administrativos em educação e aos docentes do magistério superior” pela palavra
93 “servidores”, visando a adequação do texto ao disposto na legislação utilizada como
94 fundamento para a construção do documento; b) alterar o período de realização das ações
95 de desenvolvimento do item 1.1, considerando a necessidade de adequar a vigência aos
96 procedimentos administrativos que antecedem a publicação do Edital, passando a vigorar
97 com a seguinte redação: “..., para fins de participação em ação de desenvolvimento
98 profissional, realizada a partir da data de publicação do Edital até dezembro de 2021”; c)
99 alterar a redação do item 4.2, objetivando a adequação do texto à legislação pertinente,
100 passando a vigorar com a seguinte redação: 4.2. Considerando o atual cenário pandêmico
101 e, em atendimento à Portaria nº. 72/2020 do Gabinete da Reitoria, para fins de concessão
102 de auxílio, somente serão aceitas as ações de desenvolvimento cujas ofertas sejam
103 realizadas de forma estritamente online, por meio de plataformas de ambientes virtuais
104 de aprendizagem e/ou similares, com acompanhamento didático na forma de supervisão,
105 orientação ou tutoria comprovado via certificado; d) alterar a redação do item 4.4,
106 objetivando a adequação do texto à legislação pertinente, passando a vigorar com a
107 seguinte redação: 4.4. Serão atendidos os servidores que atenderem cumulativamente aos
108 seguintes requisitos: * Não ter sofrido sanções e/ou penalidades administrativas nos
109 últimos 12 meses; * Não estar em gozo de férias, afastamento ou licença das atividades
110 do cargo/função ocupados junto à UFOB no período de realização da ação de
111 desenvolvimento, considerando, inclusive, o interstício entre os afastamentos, conforme
112 disposto no Decreto nº. 9.991/2019; * Comprovar a correlação direta entre a ação
113 pretendida e à sua carreira ou cargo efetivo; ou ao seu cargo em comissão; ou à sua função



114 de confiança; ou às atividades desempenhadas em comissões, fiscalização de contratos,
115 grupos de pesquisa e/ou projetos registrados na UFOB; * Não pleitear ação de
116 desenvolvimento transversal ofertada de forma gratuita pela Escola Nacional de
117 Administração Pública - Enap ou demais escolas de governo do Poder Executivo federal;
118 e) alterar a redação do item 4.4.1., objetivando a adequação do texto à legislação
119 pertinente, passando a vigorar com a seguinte redação: 4.4.1. Serão priorizadas ações de
120 desenvolvimento que contemplem o atendimento a demandas relacionadas a atividades
121 institucionalmente essenciais/estratégicas e/ou que sejam determinantes para
122 cumprimento de legislação vigente; f) incluir item entre os itens 4.4. e 4.5., objetivando
123 a adequação do texto à legislação pertinente, com a seguinte redação: 4.5. As ações de
124 desenvolvimento devem conter correlação com as necessidades apontadas no
125 Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento 2020, realizado pela Progep e
126 respondido pelas unidades/chefias da UFOB; g) renumerar o item 4.5., passando a vigorar
127 com a numeração 4.6; h) alterar o período de recebimento das demandas de
128 desenvolvimento do item 7.1, considerando a necessidade de adequar a vigência aos
129 procedimentos administrativos que antecedem a publicação do Edital, passando a vigorar
130 com a seguinte redação: 7.1. O recebimento das demandas será feito exclusivamente por
131 meio do endereço eletrônico cnd.progep@ufob.edu.br, pelo período de 15 (quinze dias)
132 corridos a partir da data de publicação do presente edital de chamamento; i) alterar
133 redação do item 8.1., objetivando a adequação do texto à legislação pertinente, passando
134 a vigorar com a seguinte redação: 8.1. O servidor contemplado com auxílio fica obrigado
135 a apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da ação de
136 desenvolvimento, certificado ou documento equivalente, que comprove a sua efetiva
137 participação, aprovação e conclusão da ação de desenvolvimento, além de nota fiscal
138 emitida pela instituição ofertante da ação; j) alterar o período de divulgação do resultado
139 final previsto no item 9.5 e o cronograma do anexo, considerando a necessidade de
140 adequá-los aos procedimentos administrativos que antecedem a publicação do Edital e
141 demais etapas subsequentes; k) incluir como anexos do Edital de Chamamento para fins
142 de orientação dos interessados em pleitear o auxílio: a compilação das necessidades
143 apontadas no Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento 2020; o cronograma
144 de atendimento das ações de desenvolvimento transversais da Enap e demais escolas de
145 governo do Poder Executivo federal; e o modelo do formulário de inscrição. Diante das
146 considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a
147 aprovação da Proposta de EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021/PROGEP/UFOB.
148 Concluída a apresentação a **Presidente Leriene Cardozo** agradeceu e passou aos
149 conselheiros para considerações. O conselheiro **Antonio Oliveira** parabenizou à Progep
150 pela proposta que é importante para que os servidores possam aprimorar um pouco mais
151 os seus conhecimentos em relação às atividades laborais, e parabenizou à Relatora pelo
152 parecer apoiado na legislação vigente. Sugeriu inserir dentro do preâmbulo do edital que



153 foi aprovado pela Câmara, com a seguinte redação: “A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
154 da Universidade Federal do Oeste da Bahia, torna pública a abertura de edital de
155 chamamento para fins de concessão de auxílio à participação em ações de
156 desenvolvimento profissional realizadas no exercício de 2021, aos servidores técnico-
157 administrativos em educação e aos docentes do magistério superior do quadro efetivo, em
158 exercício na UFOB”. Sugeriu, ainda, acrescentar a descrição do valor por extenso no item
159 5.1 e a previsão de dar ciência à Câmara quanto as alterações no cronograma no item 9.6,
160 conforme segue: “5.1. Os recursos para fins de custeio de concessão objeto deste edital,
161 serão oriundos do orçamento da Universidade Federal do Oeste da Bahia, destinado à
162 capacitação de servidores, no total de R\$ 38.641,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta
163 e um reais)” e “9.6. As datas e períodos previstos em edital poderão ser alterados pela
164 Progep, se necessário, dando ciência à Câmara de Gestão Administrativa e Governança”.
165 Em seguida, a conselheira **Jarine Mensch** cumprimentou a todos e consultou se não
166 sendo todo o recurso utilizado, não havendo candidatos inscritos, haveria a possibilidade
167 de utilização de valores maiores para os cursos mais caros, ao que a Relatora **Jaqueline**
168 **Fritsch** informou que no processo existem esclarecimentos quanto aos valores propostos,
169 que remetem a uma média dos valores de capacitação do ano anterior. Que como é auxílio
170 não existe um valor para a capacitação, sendo o valor limitado ao estabelecido pelo edital.
171 O conselheiro **Jairo Torres** cumprimentou a todos e parabenizou à Progep pela proposta
172 e à Jaqueline Fritsch pelo excelente parecer. Manifestou algumas dúvidas: a) No prazo
173 do edital não havendo número de inscrições suficientes, o recurso será revertido para
174 outra ação? b) Apesar de não estar presente na proposta, seria obrigatório para
175 participação no edital ter o cadastro no banco de talentos? Sugeriu ainda a inclusão do
176 plano de qualificação e do PDP no anexo do edital, e a melhor formatação do edital pois
177 o documento que está no processo não apresenta uma formatação que possibilite o
178 entendimento. Com a palavra, a conselheira **Jaqueline Fritsch** esclareceu que as ações
179 de desenvolvimento precisam estar contempladas no levantamento apresentado pela
180 Progep, que é o que dá origem ao PDP da Instituição. Que as necessidades são bastante
181 genéricas no edital, e que o pleiteante precisa se atentar às informações para facilitar a
182 comparação do servidor ao que ele deseja, e se o pleito se enquadra ao que é ofertado ou
183 não pelas escolas de governo. Que é obrigatório estar contemplado em uma das áreas do
184 levantamento das necessidades. Concordou com os apontamentos de ajustes feitos pelo
185 conselheiro Antonio Oliveira. Esclareceu que à Instituição cabe a preocupação, em
186 termos de recursos, somente com aquilo que não seja atendido pelas escolas de governo.
187 Manifestou ainda a preocupação com os riscos de colocar todos os recursos em um único
188 edital, pois se não houver as inscrições suficientes, por conta do prazo, ou se as
189 capacitações não atenderem aos recursos, o edital não tem mais tempo hábil para outra
190 ação para utilizar os recursos. Lembrou que as ações de desenvolvimento não são somente
191 pela vontade do servidor, mas tem que estar ligadas ao PDP e objetivos institucionais.



192 Esclareceu que o Banco de Talentos é obrigatório somente se a ação de desenvolvimento
193 envolver processo de afastamento. Nas demais situações, é somente recomendado:
194 “INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, DE 1º DE FEVEREIRO
195 DE 2021 - Banco de Talentos Art. 40. Para fins de solicitação de afastamentos para
196 realização de ações de desenvolvimento, os servidores deverão efetuar o cadastro de seus
197 currículos profissionais no Sigepe - Banco de Talentos do Governo Federal assim como
198 mantê-lo atualizado. Parágrafo único. É recomendável que os servidores atualizem seus
199 currículos no Sigepe - Banco de Talentos sempre que participarem de ação de
200 desenvolvimento mesmo que a ação não tenha gerado afastamento”. Com a palavra, a
201 conselheira **Eumara Maciel** manifestou dúvida sobre o levantamento das necessidades
202 de desenvolvimento em relação ao ano de 2020 e inferiu que deveria ter um
203 direcionamento de onde acessar os dados dos levantamentos. Sobre os recursos, sugeri
204 planejar para o próximo ano que o processo ocorra mais cedo para que os recursos
205 disponibilizados sejam aproveitados de forma efetiva. Recomendou fazer uma última
206 revisão ortográfica e gramatical no texto do edital antes da publicação, pois identificou
207 algumas poucas coisas a serem ajustadas. Com a palavra, a **Presidente da Câmara**
208 **Leriane Cardozo** registrou que os recursos já vêm para serem utilizados de forma
209 específica, se não forem utilizados, retornam. O conselheiro **Clayton Barcelos**, na
210 qualidade de Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, agradeceu à Relatora pelo parecer
211 detalhado e esclarecedor e aos conselheiros pelos apontamentos apresentados. Após as
212 manifestações dos conselheiros, foram acolhidas as seguintes recomendações de
213 destaques ao Parecer, com a anuência da Relatora: a) alterar o preâmbulo do Edital,
214 passando a vigorar com a seguinte redação: A Universidade Federal do Oeste da Bahia -
215 UFOB, por meio da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao
216 Conselho Universitário, torna pública a abertura de edital de chamamento para fins de
217 concessão de auxílio à participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas
218 no exercício de 2021, aos servidores em exercício na UFOB, aprovado na 9ª Reunião
219 Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2021, sob gestão da Pró-Reitoria de Gestão de
220 Pessoas; b) alterar o item 5.1., visando a inclusão do valor por extenso da cifra R\$
221 38.641,00, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.1. Os recursos para fins de
222 custeio de concessão objeto deste edital, serão oriundos do orçamento da Universidade
223 Federal do Oeste da Bahia, destinado à capacitação de servidores, no total de R\$
224 38.641,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais); c) alterar o item 9.6.,
225 incluindo a necessidade de informar a CGAG, caso haja alteração no cronograma
226 proposto no Edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 9.6. As datas e períodos
227 previstos em edital poderão ser alterados pela Progep, se necessário, e devidamente
228 informados à CGAG. A Presidente **Leriane Cardozo** enfatizou que o edital visa atender
229 o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e que há uma preocupação no
230 desenvolvimento de pessoas no campo profissional e que o decreto dispõe sobre a Política



231 Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta,
232 autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro
233 de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento. Que embora
234 atendendo ao decreto ficou por parte dos conselheiros a preocupação do desenvolvimento
235 pessoal, mas que, em atendimento ao recurso público, o edital está atendendo o decreto.
236 Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **a Senhora Presidente submeteu ao**
237 **regime de votação o Parecer da Relatora referente à Proposta do EDITAL DE**
238 **CHAMAMENTO Nº 01/2021/PROGEP/UFOB, de concessão de auxílio à**
239 **participação em ações de desenvolvimento profissional realizadas no exercício de**
240 **2021, aos servidores técnico-administrativos em educação e aos docentes do**
241 **magistério superior do quadro efetivo, em exercício na UFOB, da Pró-Reitoria de**
242 **Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.008278/2021-94, que foi aprovado por**
243 **unanimidade.** A Presidente parabenizou o empenho da Progep ao longo do processo e
244 à Relatora Jaqueline Fritsch pelo parecer, entendendo a relevância do edital, e pelo
245 embasamento no decreto e na instrução normativa. A Presidente agradeceu a todos pela
246 presença e colaboração nas discussões. Às quinze horas e trinta minutos, a Presidente da
247 Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo, encerrou a 9ª Reunião Ordinária da Câmara
248 de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da
249 Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu,
250 Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a
251 presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da
252 ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 26 de agosto de
253 2021. Ata aprovada na 20ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 23 de março de
254 2023.